

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 46/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2022, QUE **ENTRE** SI CELEBRAM Α **SUPERINTENDÊNCIA** DOS **DESPORTOS** DO ESTADO DA **BAHIA - SUDESB E** O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nos 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede à Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituaçu, Salvador/BA, CEP: 41.740-090, inscrita no CNP/JMF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e o MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.694.400-0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória, n° 01, Centro, Lençóis/BA, CEP: 46.960-000, neste ato representado pela Prefeita, VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, inscrita do CPF/MF nº 003.601.305-69 e portadora do Documento de Identidade Civil RG n° 08.439.890-68 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Senhor dos Passos, nº 170, Centro, Lençóis/Ba, CEP: 46.960-000, doravante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista o que consta do PROCESSO SEI Nº 069.1479.2023.0005603-45, resolvem celebrar este 4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Convênio nº 46/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA

Prefeita Municipal de Lençóis/Ba

lestemunhas:		
1)	 	
2)		



Documento assinado eletronicamente por Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico, em 17/11/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral, em 17/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, Usuário Externo, em 17/11/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de **2014**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00078971950** e o código CRo acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 00078971950 e o código CRC 8F625FF3.

Referência: Processo nº 069.1479.2023.0005603-45

SEI nº 00078971950